

7—A' CAMARA DE FRANCA, 1850.

O Presidente da Provincia recebeu o Officio que lhe dirigio a Camara Municipal da Villa Franca do Imperador em data de 20 de Junho ultimo, cobrindo a conta da despeza que fez com o rumo que mandou abrir para os limites do Termo da mesma Villa com a de S. Carlos de Jacuhy; e em resposta lhe declara que não obstante serem esses limites os mesmos da Provincia, deve a despeza com a abertura do rumo ser feita pelos cofres do Municipio, recomendando-lhe que haja de ter todo o cuidado em que pelo rumo novamente aberto não seja lesado o territorio desta Provincia. Palacio da Governo de S. Paulo 12 de Julho de 1850.—*Vicente Pires da Motta.*

8—DA CAMARA DE FRANCA, 1850.

*Illmo. e Exmo. Senr.*—A Camara Municipal da Villa Franca tem a honra de communicar a V. Exa. que em virtude da Portaria de V. Exa. do primeiro de Fevereiro do corrente anno, na qual ordenou a esta Camara que fizesse manter escrupulozamente as devizas conhecidas de longo tempo, entre este Termo com o de São Carlos de Jacuhy, da Provincia de Minas, etc.

Esta Camara não tendo por onde se regesse a tal respeito obteve huma Certidão que o Reverendo Vigario de Jacuhy passou em virtude de huma Portaria que o Illmo. Vigario Capitular deste Bispado se dignou passar a pedido desta Camara. Em consequencia esta Camara nomeou huma Commissão, composta de tres membros, e de entre estes hum Piloto mestre, para correr o rumo citado na referida Certidão; afincando-se os marcos que fossem necessarios, marcando-lhe o dia que deveria ter principio, o que de tudo se fez sciente a Camara de Jacuhy. A Commissão cumprio rigorosamente o que lhe foi determinado, e derão parte de todo o rezultado a esta Camara, que reconheceo achar-se invadido, pelas Authoridades de Minas, grande parte do territorio desta Provincia, tendo de entrar para dentro deste Termo secenta e nove Cazaes, a maior parte Fazendeiros; e esta Camara passou a dar providencias afim de

